



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITANTE:** GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
**DESTINATÁRIO:** MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

**1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Considerando que o município não dispõe de engenheiro civil no em seu quadro de servidores.
- 1.2. Considerando que a Secretária de Educação necessita de um engenheiro para monitorar e fiscalizar as obras pactuadas com o FNDE, além de elaboração do PAR através do SIMEC, faz-se necessário contratação de assessoria de engenharia civil.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a Contratação de pessoa jurídica ou equiparada, atuante como empresa de engenharia civil devidamente regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para prestação de consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos, fiscalização de reformas e fiscalização de ampliações de escola, além de gerenciamento, monitoração e fiscalização de obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a criação de planejamentos para novas obras através do 4º ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2021 – 2024 utilizando o SIMEC, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Trindade – PE.**

**3. DA PREFERÊNCIA DE ME E EPP**

- 3.1. Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

**4. DO PREÇO ESTIMADO**

- 4.1. O preço referencial para o presente certame foi baseado em cotações do Banco de Preço do Governo Federal por meio da ferramenta on-line [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), que obteve a média final dos preços obtido para serviços análogos para:
- 4.2. O Preço médio estimado é de R\$ 203.202,00 (duzentos e três mil e duzentos e dois reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil que deverá obedecer a rubrica estabelecida.

**6. DOS ANEXOS**

- I. Minuta de edital e seus anexos;
- II. Cotação de Preço de Mercado – Banco de Preço;



III. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

## **7. DA AUTORIZAÇÃO**

7.1. Autorizo a Comissão de Licitação por meio de sua Pregoeiro a iniciar processo Administrativo na modalidade Pregão – Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, para proceder com o julgamento do presente objeto descrito nos autos da minuta do edital em anexo, devendo após conclusão da adjudicação ser devolvido para homologação nos termos do art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8. DO FORO**

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 30 de março de 2021

*(assinado digitalmente)*

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

*Autoridade Competente*



# **ANEXO I**



## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

**Processo administrativo N. ° \_\_\_/2021**

**Pregão eletrônico N. ° \_\_\_/2021**

**ID licitacoes-e N. ° \_\_\_/2021**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br), neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público o presente certame nos termos que se segue:

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.10. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
- 1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
- 1.1.14. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
- 1.1.15. Decreto Municipal nº 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
- 1.1.16. Decreto Municipal nº 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

### **2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a** *Contratação de pessoa jurídica ou equiparada, atuante como empresa de engenharia civil devidamente regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para prestação de consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos, fiscalização de reformas e fiscalização de ampliações de escola, além de gerenciamento, monitoração e fiscalização de obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a criação de planejamentos para novas obras através do 4º ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2021 – 2024 utilizando o SIMEC, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Trindade – PE.*



- 2.2. O detalhamento do objeto se encontra no **ANEXO IV** deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.
- 2.3. Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**

- 3.1. A licitação será processada pela modalidade **Pregão**, no módulo **eletrônico**, julgamento **aberto**, critério **maior desconto em percentual**.
- 3.2. As sessões ocorrerão por meio do Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), respeitando as datas e horários a seguir nos termos do *caput* do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020, podendo ocorrer atrasos devidos a problemas técnicos que será informado em registro de mensagem via sistema *licitacoes-e*.
  - 3.2.1. O **início de acolhimento das propostas** ocorrerá no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_ h 00 min. (\_\_\_\_ horas);
  - 3.2.2. A **abertura das propostas** ocorrerá no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_ h 00 min. (\_\_\_\_ horas);
  - 3.2.3. A **disputa** ocorrerá no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_ h 00 min. (\_\_\_\_ horas);
    - 3.2.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do *caput* do art. 53 do Decreto Federal 10.024/2020 e regulamentação municipal correlata.

### **4. DOS ANEXOS**

- 4.1. Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:
  - I. **Declaração consolidada de desimpedimento;**
  - II. **Minuta da Proposta de Preço;**
  - III. **Minuta do Instrumento Contratual;**
  - IV. **Descrição detalhada do Objeto.**

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento.

### **6. DA INAPTIDÃO**

- 6.1. **Estão permitidas a participação neste certame as Pessoas Jurídicas:**
  - 6.1.1. Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;



- 6.1.1.1. É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.
- 6.1.2. Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;
- 6.1.3. Devidamente registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.
- 6.1.4. As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.
- 6.2. Estão inaptas a participação neste certame:**
- 6.2.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Empresas não registradas na Junta Comercial;
- 6.2.5. Empresas não registradas e aptas nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A;
- 6.2.6. Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores sejam empregados ou servidores da entidade promotora deste certame, conforme vedação estabelecida no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (*Vide*, Acórdão 1198/2007 Plenário / Sumário);
- 6.2.7. Pessoas Físicas não equiparadas a Pessoa Jurídica;
- 6.2.8. Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal;
- 6.2.9. Empresas impedidas conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas com a Contratante;
- 6.2.10. Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.12. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018;

## **7. DO SUPORTE DOS DOCUMENTOS**



- 7.1. Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:
- 7.1.1. Arquivo digital legível de certidão de inteiro teor com código de validação via internet emitidos pelo órgão competente;
  - 7.1.2. Certidão emitida pelo órgão competente com código de validade para consulta via internet.
  - 7.1.3. Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;
  - 7.1.4. Os documentos a serem produzidos pela proponente deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, em formato \*.pdf, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm)<sup>1</sup>, datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:
    - 7.1.5. Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2020, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança;
      - 7.1.5.1. Não será aceito autenticação de documento mesmo através de certificação qualificado ICP-Brasil, que não se possa consultar versão para impressão em inteiro teor, através de código único de segurança e consulta on-line por meio da internet.
    - 7.1.6. Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinada digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Lei Federal 14.063/2020 e Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
  - 7.2. Todos as peças tais como: Pedido de impugnação, recursos, Atas, Contratos, editais, e quaisquer peças que venha a ser adicionada aos autos será processada por meio digital, e quando inexistir a possibilidade, será confeccionada em papel, digitalizada e dado fé por servidor público ou cartório digital e acostada aos autos;
  - 7.3. Todas as peças deverão ser anexadas no ambiente apropriado do software nos termos do caput do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, sendo permitido a inclusão do arquivo chave do software de armazenamento e assinatura digital em nuvem, e vetado a inclusão de links para base de armazenamento on-line que não seja assinador com tecnologia ICP-Brasil ou chaves autorizadas pela ICP-Brasil.

## **8. DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS**



- 8.1. É de total responsabilidade da proponente:
  - 8.1.1. Dispor de internet de qualidade, com estabilidade de banda de upload e download para acesso ao portal de licitações do banco do Brasil, o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de sua responsabilidade identificar dentro de sua estrutura de tecnologia da Informação o melhor plano;
  - 8.1.2. Possuir certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2020;
  - 8.1.3. Possuir cadastro em sites de assinatura de documentos on-line com armazenamento de arquivo em nuvem para consulta a posterior;
  - 8.1.4. Autenticar seus documentos junto a um cartório de registro digital nos termos do Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;
  - 8.1.5. Possuir *software* de manipulação de *\*.pdf*, para manipular arquivos, tornando-os pesquisável e comprimidos com qualidade para fins de atender os critérios de aceitação do sítio [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais e neste Pregão, nos termos do art. 9º ao 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 9.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado o seguinte:
  - 9.2.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será disponibilizada pelo Banco do Brasil S.A. sem qualquer interferência da licitante, cabendo ao respectivo Banco realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.
  - 9.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - 9.2.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.4. A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e





verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 9.5. Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.
- 9.6. É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema *licitacoes-e*, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

### **10.1. Da Apresentação da proposta de Preço**

- 10.1.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema on-line do Banco do Brasil S.A. *licitacoes-e.com.br*, observadas as condições definidas nesta Seção.
- 10.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexos II** do Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.1.3. O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com seis casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.
- 10.1.4. A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *\*.pdf* ou *\*.pdf/A* no campo '*Incluir documentos*', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.
- 10.1.5. A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.
- 10.1.6. Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;
- 10.1.7. Será considerando como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento.

### **10.2. Da elaboração da proposta:**

- 10.2.1. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- 10.2.2. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- 10.2.3. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- 10.2.4. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo IV, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;



- 10.2.5. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 06 (seis) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- 10.2.6. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir na execução do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- 10.2.7. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2.8. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do **Anexo IV** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, modelo e série quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- 10.2.9. Indicar a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, para cada item;
- 10.2.10. Indicar o Código do Registro na Anvisa para cada Item;
- 10.2.11. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- 10.2.12. Data e local da assinatura digital da proposta;
- 10.2.13. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail pessoal.

### 10.3. **Da composição de custos**

- 10.3.1. Apresentar Composição de Preço para cada item em estrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: *‘O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição de todos os custos unitários, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei [Federal] 8.666/1993’*, respeitando os seguintes critérios de cada bloco.
- 10.3.2. A planilha deverá ser desenhada com no mínimo três colunas, conforme modelo na minuta da proposta, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual;
- 10.3.3. Havendo divergência entre as informações desta cláusula e a minuta da proposta (**anexo II**), permanece válida a contida do corpo do edital.
- 10.3.4. Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legítimas.



**10.3.4.1. Bloco A – Informações Básicas.**

- 10.3.4.1.1. Conter o item em conformidade com a sequência do anexo IV;
- 10.3.4.1.2. Conter a descrição detalhada em conformidade com a disponível no anexo IV, podendo ser acrescido informações complementares, tais como Código CGREM, princípio ativo, classe terapêutica, tarja, laboratório e outras informações complementares que entender importante;
- 10.3.4.1.3. Código de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;
- 10.3.4.1.4. Unidade de medida;
- 10.3.4.1.5. Quantidade para fins de registro de preço;

**10.3.4.2. Bloco B – Despesas Fixas e Variáveis.**

- 10.3.4.2.1. Preço de Custo: Custo adquirido pela mercadoria, da fabricação ou produção. Quando fabricado ou produzido, adicionar composição de custo da produção.
- 10.3.4.2.2. Despesa com pessoal: Custo da despesa com pessoal dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.3. Encargos Custo dos encargos com mão de obra dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.4. Energia Elétrica: Custo da despesa com energia elétrica dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.5. Despesa com água: Custo da despesa com água e esgoto dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.6. Despesa com aluguel: Custo da despesa com aluguel de imóvel dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.7. Despesa com comunicação: Custo da despesa com comunicação (internet, telefone móvel e fixo, correios etc.) dos 12 meses anteriores ao período de apuração



para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.

- 10.3.4.2.8. Despesa com Honorários: Custo da despesa com honorários advocatícios e contábeis dos 12 meses anteriores ao período de apuração para as empresas optantes pelo regime de Tributação do Simples Nacional e os 12 meses do exercício social das empresas optantes pelo lucro real ou presumido.
- 10.3.4.2.9. Despesa com Frete: Custo da despesa com frete da mercadoria, com indicação da rota.
- 10.3.4.2.10. Despesa com Risco Operacional: custo de despesas que poderá ocorrer no período não previstas nesta composição, incluindo as eventuais despesas bancárias, taxas, quebra de veículos etc., que não poderá exceder a 2,00% (dois por cento) do valor total da proposta.

#### **10.3.4.3. Bloco C – Tributos.**

10.3.4.3.1. Empresas do Simples Nacional: Apresentar carga tributária totalizando a alíquota efetiva, observando o valor da apuração dos '*últimos 12 meses ao período da apuração*', (PGDAS-Declaratório) para as empresas optantes pelo regime de competência e as alíquotas do ano calendário corrente para as empresas optantes pelo regime de caixa.

10.3.4.3.1.1. Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília/Epitaciolândia/Cruzeiro do Sul (AC).

10.3.4.3.2. Empresas do Lucro Real ou Presumido: Realizar os cálculos pelos critérios definidos na Lei Federal nº 9.430/1996 e legislação complementar; Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores;

10.3.4.3.2.1. As empresas do Lucro Real e Lucro Presumido deverá detalhar e apresentar o cálculo as alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, e a compensação de alíquota do ICMS;

#### **10.4. Informações complementares**

10.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e



máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

- 10.6. O Pregoeiro poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis<sup>2</sup>, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

#### **11.1.1. Declaração de desimpedimento nos termos do Anexo I;**

11.1.1.1. As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações<sup>3</sup>, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

11.1.1.2. As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.2. As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão

<sup>2</sup> Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

<sup>3</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações<sup>4</sup>, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

11.1.3. Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

11.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede do licitante;

11.2.6. Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos

<sup>4</sup> Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

**11.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

11.3.1.1. Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser justada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

11.3.2. Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

11.3.3. O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

11.3.4. serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

11.3.4.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou,

11.3.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou,

11.3.4.1.3. Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.4.1.4. Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

11.3.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:

11.3.4.2.1. Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;



11.3.4.2.2. Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

11.3.4.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do “SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais – MEI<sup>5</sup>”:

11.3.4.3.1. Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

11.3.4.3.2. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC N° 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

11.3.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

11.3.4.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.3.5. Com base no Balanço patrimonial - BP e no Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE a licitada deverá demonstrar possuir capacidade financeira nos termos do art. 31, §§ 2º e 5º da Lei Federal 8.666/1993, possuir termômetro de insolvência igual ou superior a 1<sup>6</sup> (um positivo) tendo como base a análise discriminante linear do termômetro de Kanitz, com uso de uma das equações a seguir:

$$Y = (0,05.RP + 1,65.LG + 3,55.LS) - (1,06.LC + 0,33.GE)$$

Onde:

RP (1) – Rentabilidade Patrimonial;

LG (2) – Liquidez Geral;

LS (3) – Liquidez Seca;

LC (4) – Liquidez Corrente;

GE (5) – Grau de Endividamento;

11.3.5.1. Os índices RP, LG, LS, LC e GE deverão ser calculados individualmente.

<sup>5</sup> Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o Microempreendedor Individual – MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração Pública como pessoa física equiparada a Pessoa Jurídica, a qual deverá estar inscrita no Registro Comercial (art. 28, II, da Lei nº 8.666/93), expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil, visando demonstrar a regularidade da atividade empresarial exercida por ele (empresário individual), dessa forma, a Administração deverá exigir do MEI, para fins de habilitação em processo de contratação pública os documentos previstos entre os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações.

<sup>6</sup> BRAGA, 2013, Página 172.





- 11.3.6. Comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a possuir 10,00% (dez por cento inteiro) do valor inicial de sua proposta.
- 11.3.7. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).
- 11.3.8. As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

#### 11.4. **Qualificação Técnica:**

##### 11.4.1. Do Atestado de Capacidade Operacional.

11.4.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

11.4.1.1.1. Entende-se por características a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço do licitante de qualquer unidade da Federação; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

11.4.1.1.2. Apresentar o Registro e Certidão de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA

11.4.1.1.3. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;

## 12. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 12.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



- 12.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e o pregoeiro abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.
- 12.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. O Pregoeiro seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que o pregoeiro estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

### **13. DA SESSÃO DE LANCES**

- 13.1. Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.2. Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
  - 13.3.1. as proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
  - 13.3.2. as proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;
  - 13.3.3. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
  - 13.3.4. a disputa será realizada por lote, e cada lote pode poderá ter um ou mais itens;
  - 13.3.5. a cada lance ofertado por lote, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote.
- 13.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.6. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.



- 13.7. A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 32, §§ 1 a 3 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 13.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) após um intervalo de 24 horas.
- 13.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive o pregoeiro desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com o Pregoeiro, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.
- 13.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 13.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 13.14. Após a verificação da proposta e habilitação o Pregoeiro alterará a situação da proponente classificada de arrematada para classificada, e em seguida declarará o valor em campo próprio.
- 13.15. Declarado o valor para o Sistema *licitacoes-e*, o Pregoeiro adjudicará o objeto e caberá a autoridade competente a homologação do certame;
- 13.16. A qualquer momento o Pregoeiro e autoridade competente poderá alterar situações referente a proponente sempre de forma motivada.

#### **14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 14.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
  - 14.1.1. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;
  - 14.1.2. Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 02 (dois) minutos



após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

- 14.1.3. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.
- 14.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
  - 14.2.1. Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.
  - 14.2.2. serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - 14.2.3. serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,
  - 14.2.4. serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 14.3. O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema Compras Governamentais, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.
- 14.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:
  - 14.4.1. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como MEP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;
  - 14.4.2. caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como MEP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
  - 14.4.3. todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja



situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

- 14.5. O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.
  - 14.5.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.
  - 14.5.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*, através de solicitação de nova proposta.
- 14.6. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:
  - 14.6.1. por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou,
  - 14.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.
- 14.7. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 14.8. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos supra, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 15.1. No ato da decisão do Pregoeiro, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 e *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 15.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo



representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

- 15.3. Apresentada a intenção de recorrer, cabe ao pregoeiro tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.
- 15.4. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.
- 15.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.
- 15.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo o Pregoeiro realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 15.10. As respostas de Recursos serão publicadas integralmente com Diário Oficial do Município – DOM;

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do *caput* do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 16.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.



- 16.5. Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 16.6. As impugnações deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado digitalmente nos termos deste instrumento, e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
  - 16.6.1. No campo assunto deverá conter: “Impugnação Ref. Pregão XXX”.

## **17. DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

- 17.1. Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.
- 17.2. As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;
- 17.3. O Pregoeiro poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;
- 17.4. Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo o Pregoeiro realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.
- 17.5. O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.
- 17.6. O pedido de esclarecido deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail, sem a necessidade de assinatura digital.

## **18. DA DILIGÊNCIA**

- 18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 18.2. As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão por meio de recurso tecnológico disponibilizado pelo sistema licitacoes-e.com.br para estes fins.
- 18.3. O Pregoeiro poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.

## **19. DA CONSULTA PÚBLICA**

- 19.1. Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio **www.tce.pe.gov.br**, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato “*Portable Document Format – PDF*”.



- 19.2. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei n°. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei n°. 8.666/93;
- 20.2. Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portaldeassinaturas.com.br, a licitante registrada terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei n°. 8.666/93.
- 20.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.
- 20.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 20.5. O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

## **21. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO**

- 21.1. As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo III**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 01 dia útil contado da convocação oficial via sistema licitacoes-e.com.br, por meio do sítio [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br).

## **22. DAS PENALIDADES**

- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar n°. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.





- 22.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Contrato.
- 22.3. A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de desimpedimento (**Anexo I**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.
- 22.4. As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.
- 22.5. A licitante que não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

### **23. DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.**

- 23.1. O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.
- 23.2. Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, erro claro na identificação do envelope, ausência de numeração de páginas, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;
- 23.3. Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.
- 23.4. Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.
- 23.5. Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, o Pregoeiro deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como seus custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, internet, custas de uso do sistema do Banco do Brasil S.A. etc., e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.
- 24.4. O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não sendo possível a retirada do edital por outros meios.
- 24.5. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município.

## **25. DO FORO**

- 25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

*(assinado digitalmente)*

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

*Autoridade Competente*



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESEMPEDIMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**

*Superintendência de Licitações*

**Processo administrativo N. ° \_\_\_\_/2021**

**Pregão eletrônico N. ° \_\_\_\_/2021**

**ID licitacoes-e N. ° \_\_\_\_/2021**

**Qualificação:** Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a prestação em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo o Pregoeiro do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social,



patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pelo Pregoeiro, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não soufrir quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.



15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os arts. 86 a 108, Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 - Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Qualificação*



**ANEXO II  
ENCARTE A  
MODELO DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**

*Superintendência de Licitações*

**Processo administrativo N. ° \_\_\_/2021**

**Pregão eletrônico N. ° \_\_\_/2021**

**ID licitacoes-e N. ° \_\_\_/2021**

**Qualificação:** Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificar com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados a seguir:

<b>A</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>NCM</b>	<b>Medida</b>	<b>Quant.</b>

		<b>Despesas fixas e variadas</b>	<b>%</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr Total</b>
<b>B</b>	1	Preço de Custo ou Fabricação/Produção			
	1	Despesa com pessoal			
	2	Encargos (FGTS)			
	3	Energia Elétrica			
	4	Água			
	5	Aluguel			
	6	Comunicação			
	8	Honorários Contábeis e Advocáticos			
	9	Frete de Mercadoria			
	10	Risco Operacional (outras despesas não previstas)			
	11		<b>Total</b>		



		<b>Tributos<sup>7</sup></b>	<b>%</b>	<b>Vlr Total</b>	<b>Vlr Total</b>
<b>C</b>	1	IRPJ			
	2	CSLL			
	3	COFINS			
	4	PIS/PASEP			
	5	CPP			
	6	ICMS			
	7	ICMS - Compensação			
	8	<b>Alíquota efetiva</b>			

<b>D</b>	1	<b>A + B</b>			
----------	---	--------------	--	--	--

		<b>Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Vlr Total</b>	<b>Vlr Total</b>
<b>E</b>	1	Lucro Líquido			

<b>F</b>	1	Valor Unitário e Total			
----------	---	------------------------	--	--	--

**Valor total da Proposta:**

**Validade da Proposta:**

**Dados Bancários da Pessoa Jurídica:**

**Qualificação do Preposto:**

**Qualificação do Preposto/Sócio que assinará o contrato.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Qualificação*

<sup>7</sup> O bloco C deverá ser adaptado para as empresas do Lucro Real ou Presumido, de acordo com sua realidade tributária.



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMENTA:** Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br), neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público o presente certame nos termos que se segue:

**CONTRATADA:** empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° \_\_/2021, Pregão eletrônico n° \_\_/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
  - 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
  - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
  - 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
  - 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
  - 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
  - 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
  - 1.1.7. Lei Complementar n° 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
  - 1.1.8. Lei federal n° 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
  - 1.1.9. Lei Federal n°. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
  - 1.1.10. Lei Complementar n° 123/2006 – Microempresas;
  - 1.1.11. Lei Federal n° 12.527/2011 –Transparência Pública;
  - 1.1.12. Decreto Federal n° 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
  - 1.1.13. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;





- 1.1.14. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;
- 1.1.15. Decreto Municipal nº 008/2021 – Regulamenta o Registro de Preço;
- 1.1.16. Decreto Municipal nº 009/2021 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a:** \_\_\_\_\_.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

## **4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, de forma contínua, nos termos deste instrumento;
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br) para o e-mail \_\_\_\_\_.
  - 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
  - 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. A prestação dos serviços será no horário de expediente da administração;
- 4.4. Na hipótese da prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 4.6. Não será permitida a substituição de contador por outro sem a anuência da administração.
- 4.7. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:
  - 4.7.1. Prestar em até 03 (três) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de **05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato**, nos termos do § 2º, II da Lei Federal nº 14.065/2020 e do art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, objeto da contratação, conforme caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato. Caso o licitado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na **conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil S.A**, em nome da



Contratante, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. O licitado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela. O licitado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. O licitante que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 4.7.2. Na virtude de o objeto incluir mão de obra, o Seguro garantia deverá conter cláusula da garantia do contrato com cobertura Trabalhista ou Previdenciária, e estando tacitamente acobertado a cobertura Trabalhista e Previdenciária para as demais modalidades de garantia acima descrito.
- 4.7.3. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo.

## 5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, que deverá ser de acordo com o recolhimento do objeto.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade **de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, finalizando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei n°. 8.666/93.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.
- 7.2. Apresentar Relatório mensal dos serviços prestados e detalhamento de custos indicado o valor do contrato referente a gasto com pessoal.
- 7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;



- 7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C** \_\_\_\_\_, **OP** \_\_\_\_, **AG** \_\_\_\_\_  
**- Banco** \_\_\_\_\_.
- 7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
  - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

## **10. DO APOSTILAMENTO**

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**



- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:
- 11.2. Nota de Empenho<sup>8</sup> n° \_\_\_\_\_.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às

<sup>8</sup> Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas prestações em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso



não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

- 12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do objeto do objeto.
- 12.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.28. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.29. O profissional ou representante da empresa contratada deverá se apresentar nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;
- 12.30. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;
- 12.31. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar alternativas operacionais, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos serviços;
- 12.32. Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados, para atendimento diário e contínuo simultaneamente nas áreas da cidade;



- 12.33. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- 12.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 12.35. Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados;
- 12.36. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato,





que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

- 13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.25. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil



imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei Federal 8.212/1991.

- 13.26. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.27. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. \_\_\_\_\_ em exercício na execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
  - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
  - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;



- 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
  - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
  - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1. Advertência:
    - 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
  - 15.3.2. Multa de:
    - 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
    - 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
    - 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
    - 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
  - 15.3.3. Suspensão:
    - 15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do



cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



- 15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

## **16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 16.6.2. Indenizações e multas;
  - 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

## **17. DA IMPORTAÇÃO**

- 17.1. É vetado a importação do objeto, salvo se não exista produto igual o similar no Território Brasileiros nos termos da cláusula inciso II e III, do § 3º da Lei Federal 8.666/1993 ou existir comprovadamente uma crise de abastecimento em território nacional decorrente de fatos imprevisto, sem data limite de término e esta situação tenha sido decretada como calamidade pública, emergenciais ou outros meios oficiais, inclusive midiáticos;



- 17.2. Havendo exportação de produtos ou matéria prima de qualquer natureza, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o Siscomex junto a Receita Federal do Brasil;
- 17.3. Os produtos importados deverão ser convertidos para a moeda corrente nacional utilizando taxa de cambio, tendo o Real como moeda corrente e o dólar americano representando a moeda de qualquer outro país, respeitando as diretrizes e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BC e Receita Federal do Brasil - RFB;

## **18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou



judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

- 18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

## **19. DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;





19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

## **21. DA PUBLICIDADE**

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

## **22. DA ASSINATURA**

22.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **[www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br)**.

22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.



## **24.DO FORO**

- 24.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[assinado digitalmente]

**NOME DO ORDENADOR DE DESPESA/** *Cargo, emprego ou função*

[assinado digitalmente]

**NOME DO REPRESENTANTE**



**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT. HORAS MENSAIS	VALOR UNIT/HORA	QNT. MESES	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica ou equiparada, atuante como empresa de engenharia civil devidamente regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para prestação de consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos, fiscalização de reformas e fiscalização de ampliações de escola, além de gerenciamento, monitoração e fiscalização de obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a criação de planejamentos para novas obras através do 4º ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2021 - 2024 utilizando o SIMEC	Horas	150	112,89	12	203.202,00

**1. Da Estimativa de Preço:**

1.1. O Preço médio estimado é de R\$ 203.202,00 (duzentos e três mil e duzentos e dois reais).



# **ANEXO II**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Departamento: Setor de compras

Relatório de Cotação: Consultoria em Engenharia - Seduc

Pesquisa realizada entre 24/03/2021 15:53:53 e 24/03/2021 15:52:53

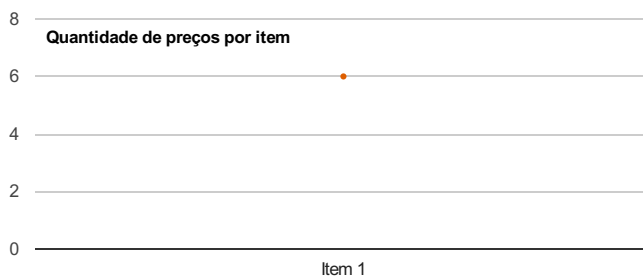
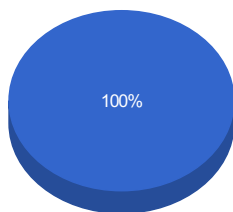
Relatório gerado no dia 30/03/2021 09:51:54 (IP: 2804:55a4:16a:8300:206f:73e0:9c75:5dac)

Item 1: Consultoria/assessoria - engenharia

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6	150	R\$ 112,89 (un)	R\$ 16.933,50
<b>Valor Global:</b>			<b>R\$ 16.933,50</b>

Valor do item em relação ao total

1) Consultori...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Consultoria/assessoria - engenharia

Preço Estimado: R\$ 112,89 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,89

Quantidade	Descrição	Observação
150 Horas	prestação de consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos, fiscalização de reformas e fiscalização de ampliações d e escola, além de gerenciamento, monitoração e fiscalização de obras pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da E ducação (FNDE) e a criação de planejamentos para novas obras através do 4º ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2021 – 2 024 utilizando o SIMEC	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 6 Melhores Propostas Finais

R\$ 112,89

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Goiás  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Data:** 17/01/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

**Identificação:** NºPregão:12019 / UASG:153052

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 11/02/2019 10:11

**Homologação:** 10/04/2019 08:08

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 4.800

**Unidade:** HORA

**Descrição:** Consultoria / Assessoria - Engenharia - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UF: GO

**CatSer:** 809 - Consultoria , assessoria - engenharia

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
17.680.685/0001-67 * VENCEDOR *	BM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 104,66			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Prestar serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos					
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Senador Canedo	<b>Endereço:</b> RUA T55, 930	<b>Nome de Contato:</b> José Henrique Alves Fernandes	<b>Telefone:</b> (62) 8585-2654	<b>Email:</b> tauroemprendimentos@gmail.com
30.129.785/0001-68	SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 110,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos					
<b>Endereço:</b> QUADRA DEZESSETE FL.27, S/N	<b>Telefone:</b> (94) 8136-5433	<b>Email:</b> mabenge.consultoria@gmail.com			
20.896.342/0001-49	NORDCOM - NORDESTE REP. DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	R\$ 114,20			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Consultoria / Assessoria - Engenharia					
<b>Endereço:</b> R SAO JERONIMO, 179	<b>Telefone:</b> (98) 8741-5010				
11.376.732/0001-05	A & P SERVICOS TECNICOS EM ENGENHARIA LTDA	R\$ 115,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.					
<b>Endereço:</b> R ALEIXO ANTONIO ALVES, 687	<b>Telefone:</b> (62) 9980-2504				
06.200.718/0001-08	FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S	R\$ 115,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> RUA AGNELO BRITO, 36	<b>Telefone:</b> (71) 3353-1510	<b>Email:</b> ricardo@futuraarquitetos.com.br	
24.687.961/0001-84	EVOLVERE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 118,50			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás.					
<b>Endereço:</b> Q 108 SUL AVENIDA LO 3, 09	<b>Telefone:</b> (63) 3571-1792/ (63) 9262-1212	<b>Email:</b> benjaminanders@gmail.com			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00001/2019 (SRP)

Às 08:08 horas do dia 10 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ROBSON MAIA GERALDINE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23070005883201853, Pregão nº 00001/2019.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Consultoria / Assessoria - Engenharia

**Descrição Complementar:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de apoio à fiscalização de obras (no âmbito das engenharias civil, elétrica e mecânica), elaboração de orçamentos, elaboração de avaliações de imóveis, nas Regionais Goiânia e Cidade de Goiás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4.800

**Unidade de fornecimento:** HORA

**Valor Estimado:** R\$ 119,2900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** BEM MAIS ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 104,6600 e a quantidade de 4.800 HORA .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	25/01/2019 08:42:36	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	11/02/2019 10:11:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BEM MAIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.680.685/0001-67, Melhor lance: R\$ 104,6600
Homologado	10/04/2019 08:08:04	ROBSON MAIA GERALDINE	

**Atenção:** Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**





# **ANEXO III**





**PORTARIA N° 015/2021**

Institui a **Comissão Permanente de Licitação**, designa Pregoeiro e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar contratação/aquisição de bens e serviços mediante processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 51 da Lei 8666/93, que estabelece o número mínimo de 03 (três) servidores, sendo pelo menos dois de provimento efetivo, para compor a Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um Pregoeiro, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 para atuar junto aos Pregões Presenciais e Eletrônico a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Trindade, Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Fundo Municipal de Assistência Social de Trindade e Fundo Municipal Previdenciário de Trindade/PE - FUMAPE;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Institui a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, bem como demais atribuições constantes na Lei nº. 8666/93 e da Lei 10520/2002, composta dos seguintes membros:

- I. **FABIANO BATISTA QUEIROZ LINS**, inscrito no CPF sob nº. 116.437.707-80, Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações**;
- II. **ROSE MARY MODESTO PEREIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob nº. 856.949.754-72, Membro Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Assistente**;
- III. **MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 064.554.814-40, Membro da Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Secretária**.





**Art. 2º.** - Fica designado a servidora **MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº.064.554.814-40, para responder pelas funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Único:** Na ausência ou impedimento da presidente, a mesma será substituída por portaria específica.

**Art. 3º.** - Conceder aos membros da Comissão acima composta a gratificação por exercício da função prevista em Lei Municipal.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO,  
em 04 de janeiro de 2021.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5251-B5CC-23D4-7A78> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 5251-B5CC-23D4-7A78**



### Hash do Documento

72A6DB23E885EAAFEB586EB5C4807F75018C5260EA336F8FC615A4C02EBCBFC3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.\*\*\*.\*\*\*-55 em  
30/03/2021 10:37 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

